

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

PROCESSO 011-2024 – EDITAL – 002/2024 - cirenor_rp002_2024

ULISSES CECCHIN, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORDESTE RIOGRANDENSE - CIRENOR, no uso legal de suas atribuições estatutárias, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de preços referentes à aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO e CORRELATOS (ANEXO I) – **com 701 itens**, nas condições previstas neste Edital e seus anexos, regendo-se pela Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, no que couber, e demais legislações pertinentes.

1. LOCAL, DATA E HORA

A sessão pública ocorrerá eletronicamente e será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **11/06/2024**, com início às 9:00 horas, horário de Brasília – DF. Não sendo possível o término nesse dia, prossegue-se os trabalhos nos dias úteis seguintes até se esgotar os itens a serem licitados, iniciando no mesmo horário.

1.1. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério da Pregoeira, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 8:59 horas do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o ato será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO EDITAL

2.1. O presente Edital poderá ser consultado no site www.cirenor.rs.gov.br e junto à sede do CIRENOR, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, na Rua 14 de Julho, nº 458, na cidade de SANANDUVA/RS. Demais informações podem ser solicitadas por escrito via e-mail a ser encaminhado ao CIRENOR pelo seguinte endereço: contato@cirenor.rs.gov.br ou junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação visa a seleção de propostas para o registro de preços, resultantes das propostas de empresa(s) que ofereçam o menor custo, com fornecimento parcelado, objetivando a aquisição de **MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO e CORRELATOS** (Anexo I), para os municípios consorciados ao CIRENOR, conforme descrição constante no respectivo Anexo.

3.2. O CIRENOR não está obrigado a contratar o objeto desta licitação ou tampouco observar as quantidades indicadas neste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

3.3. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo anual, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3.4. O CIRENOR é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e administração da ata de registro de preços deste procedimento licitatório.

3.5 Serão aceitos apenas medicamentos referência, genéricos e similares.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciados, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br para acesso ao sistema eletrônico.

5.2 Poderão participar deste Pregão todos os interessados que estejam com Credenciamento regular no **Sistema de Cadastro Unificado Fornecedor – SICAF**.

5.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7. Será vedada a participação de:

- a) Empresas que não explorem o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- b) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- c) Empresas sob processo de falência e concordata;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta;
- e) Empresas consorciadas;
- f) Empresas que tenham servidor ou dirigente da secretaria requisitante enquadrado no §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) Empresas com processos administrativos instaurados junto ao CIRENOR ou qualquer ente consorciado;
- h) **Empresas em atraso com o CIRENOR na entrega de medicamentos em editais anteriores.**

5.8 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.8.1.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.8.1.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.8.1.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.8.1.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.8.1.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.1.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.10. As ME e EPP, que assim se credenciarem no sistema eletrônico, terão preferência de contratação em caso de empate, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

5.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco

por cento) superiores à proposta mais bem classificada de empresa que não seja ME ou EPP.

5.10.2. Em caso de empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.10.3. Sendo aceitável a proposta ofertada pela ME ou EPP, será ela declarada vencedora da sessão de lances. Posteriormente, se procederá à verificação da documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

5.10.4 Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL**, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, no conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º, devendo para tanto observar o prazo previsto no presente Edital.

5.10.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos documentos de habilitação, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CIRENOR, devendo a empresa, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar toda a documentação de habilitação fiscal, ainda que com prazo de validade vencido.

5.10.6. Caso a licitante tenha se declarado ME ou EPP e não comprove tal condição, ou ainda, desatenda às exigências de habilitação, será considerada **INABILITADA**. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5.11. – A participação de estabelecimento de manipulação, deve ser observado o regrado pela Portaria 2814/1998 do Ministério da Saúde, bem como o determinado nas Resoluções da ANVISA.

5.12 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

6.1. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o(a) Pregoeiro(a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

6.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas

6.3 Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar previamente, mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico, no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

6.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.5. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.6. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIRENOR, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no **item 1.3**.

7.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da referida documentação.

7.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produto que não corresponda às especificações contidas no **Anexo I**, deste Edital, serão desconsideradas.

7.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Serão aceitos preços unitários em moeda corrente nacional, contendo até 04 (**quatro**) **dígitos** após a vírgula;
- b) Marca (Laboratório) e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;
- e) Prazo de entrega: 10 (dez) dias após emissão da Autorização de Fornecimento, expedida pelo CIRENOR;
- f) Prazo de validade dos materiais licitados de no mínimo 12 meses a contar da entrega. **NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM PRAZO INFERIOR.** Produtos entregues em desconformidade da validade, ficarão a disposição da empresa por 5 dias úteis para retirada no CIRENOR, a partir desse período, fica o consorcio autorizado a entregar por doação o produto aos entes consorciados, sem ressarcimento ao fornecedor.
- g) Na proposta, a empresa deverá preencher uma coluna com “quantitativo por embalagem”, para que o CIRENOR possa efetuar pedido de acordo com a quantia certa que a empresa entrega por embalagem do produto.

7.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.7. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sendo a justificativa feita no sistema.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto/fechado”.

8.3. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.4 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

CIRENOR – Rua 14 de Julho, nº 458 – 99840-000 – SANANDUVA – RS

CNPJ nº 15.344.304/0001-43

(54) 3343 3668 – contato@cirenor.rs.gov.br

8.5 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.14.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.14.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.14.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.14.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.15 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem: disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.16.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.16.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.16.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.17 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.17.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.17.2 empresas brasileiras;

8.17.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.17.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. SICAF;
- II. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- III. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

9.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições deste edital.

9.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 24 a 28 da Resolução nº 006, de 31 de março de 2023](#).

9.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.9.1 contiver vícios insanáveis;

9.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.10 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos abaixo descritos são necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e sevem ser inclusos na plataforma, bem como encaminhados em meio físico para a sede do CIRENOR em até 5 (cinco dias) dias, quais sejam:

10.1.1 Documentos pertinentes à Capacitação Jurídica:

- I. Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF
- II. Cédula de identidade dos sócios;
- III. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- IV. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- V. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- VI. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Documentos pertinentes a Regularidade Fiscal:

- I. Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF
- II. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

- III. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- IV. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- VI. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- VII. Certidão Negativa da Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.
- VIII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- IX. Declaração emitida pela empresa atestando que a mesma não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;

10.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de até 04 (quatro) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

10.1.4. Documentos pertinentes a Qualificação Econômica:

- I. Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF
- II. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação,
- III. Balanço patrimonial correspondente ao último exercício financeiro, devidamente assinado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade e pelo Titular, sócio ou responsável pela empresa, na forma da Lei, mencionando expressamente o número do Livro Diário e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito, com fotocópia da página de abertura e fechamento do respectivo Livro Diário, de modo a comprovar o registro do respectivo livro na Junta Comercial;
- IV. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos;
- V. Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60(sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto

Comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica (quando este for solicitado).

VI. Certidões emitida via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

10.1.5. Documentos pertinentes a Qualificação Técnica:

- I. Autorização de Funcionamento de Empresa, expedida pela Vigilância Sanitária – ANVISA/MS;
- II. Autorização Especial de Funcionamento, para medicamentos da Portaria nº 344/98;
- III. Comprovação de Registro do(s) Produto(s) ou Certificados de Isonção correspondente, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, **indicando no registro apresentado o item que corresponder ao produto ofertado.**

IV. Atestado que a empresa está com as entregas de medicamentos em dia junto ao CIRENOR. **Esse documento poderá ser solicitado junto ao CIRENOR por e-mail o qual será enviado digitalizado** (Documento específico para empresas que estão com contrato em vigor junto ao CIRENOR, regrado pela Resolução 003/2021 disponível no <https://www.cirenor.rs.gov.br/editais/01-03-21-144737-resoluon003-2021-estabelecriterioparaparticiparemlicitao.pdf>).

10.1.5.1. A autorização de que trata o item III poderá ser enviada junto com a proposta, somente dos itens vencedores.

10.2. - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta (conforme modelo **Anexo II**) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação e juntados no sistema deverão ser apresentados em via original ou por cópia junto a sede do CIRENOR, em até 5 dias após a habilitação.

10.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.8.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.8.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à Habilitação e a Proposta de Preço atualizada com o lance vencedor, deverão ser enviados pelo sistema em até 2 duas horas a contar

CIRENOR – Rua 14 de Julho, nº 458 – 99840-000 – SANANDUVA – RS

CNPJ nº 15.344.304/0001-43

(54) 3343 3668 – contato@cirenor.rs.gov.br

da solicitação, bem como deverão ser apresentados em meio físico em via original ou por cópia junto a sede do CIRENOR, em até 5 dias após a habilitação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado nos site do CIRENOR e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Consórcio a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14 DO PREÇO E DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

14.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

14.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores de serviço.

14.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

14.5. O beneficiário do registro, poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de entrega dos PRODUTOS, matérias-primas, componentes ou de outros documentos que possam embasar o pedido.

14.6. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

14.7. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

14.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.8.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

14.8.1.2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

14.9. Os pedidos de realinhamento de preço não abrangerão os produtos que já estiverem sido efetuados pelo CIRENOR e estiverem pendentes de entrega por parte da contratada.

14.10. Caso o realinhamento não seja aprovado pelo CIRENOR e a empresa tenha sido comunicada de pedido de produto antes do pedido de realinhamento, fica a mesma obrigada a efetuar a entrega do produto requisitado no preço inicialmente contratado.

14.11. A empresa não poderá solicitar cancelamento ou reequilíbrio financeiro do item antes de fornecer os produtos referentes a primeira ordem de compra emitida pelo consórcio sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis,

CIRENOR – Rua 14 de Julho, nº 458 – 99840-000 – SANANDUVA – RS

CNPJ nº 15.344.304/0001-43

(54) 3343 3668 – contato@cirenor.rs.gov.br

ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cirenor.rs.gov.br.

15.11 Decaíra do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

16.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

17. RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO

17.1. O licitante vencedor fica obrigado a assinar a ata/contrato de registro de preços em anexo, **no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação e devida intimação para comparecimento**, sob pena de incidir as penalidades previstas neste edital.

17.2. A ata/contrato será assinada no CIRENOR, na cidade de Sananduva-RS, no horário de atendimento 08 horas às 12 horas / 13h30min às 16h30min, ou se o contratante preferir, será enviado por encomenda postal para a referida assinatura, ou ainda, via e-mail para assinatura eletrônica do contrato.

17.3. São Obrigações do ADJUDICATÁRIO:

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, **Anexo I** e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, substituindo inclusive os produtos que não atenderem este edital;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do **ADJUDICATÁRIO**.

18. DA ENTREGA E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. O objeto desta licitação **deverá ser entregue na sede do CIRENOR na Rua 14 de julho 458 na cidade de Sananduva - RS**, de segunda a sexta-feira, no horário comercial. Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez)** dias consecutivos, a contar do recebimento da solicitação de entrega através da nota de empenho emitida pelo CIRENOR. Poderá o CIRENOR informar a entrega em outro local caso o consórcio mude de endereço sua sede, sendo esse mantido no município de Sananduva – RS.

18.2. Os medicamentos deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaça, às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

18.3. O prazo de entrega é de, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos após emissão da solicitação de entrega, sob pena de sofrer as penalidades descritas no presente Edital.

18.4. As empresas deverão obedecer os prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados, serão aplicadas multas por dia de atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório.

18.5. Os medicamentos deverão ser entregues em condições de guarda, armazenamento que não permitam sua deterioração, bem acondicionados, em embalagens lacradas e invioladas, com a identificação do conteúdo e sua respectiva quantidade.

18.6. Deverá constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) o número dos lotes de cada medicamento, suas quantidades e valores.

18.7. Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos medicamentos, estes deverão ser substituídos imediatamente pela contratada às suas expensas.

18.8. Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses.

18.8.1 – Produtos entregue em desconformidade da validade, ficarão a disposição da empresa por 5 dias uteis para retirada no CIRENOR, a partir desse período, fica o consorcio autorizado a entregar por doação o produto aos entes consorciados, sem ressarcimento ao fornecedor.

18.9. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras da presente licitação, devem ser entregues respeitando as exigências dos seguintes dizeres, seja impresso ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: “**PROIBIDO A VENDA AO COMERCIO**”, sem as quais não haverá recebimento do produto (portaria MS - Ministério da Saúde nº 2814, de 29 de maio de 1998, art 7º).

18.10. A empresa não poderá solicitar cancelamento ou reequilíbrio financeiro do item antes de fornecer os produtos referentes a primeira ordem de compra emitida pelo consórcio sob pena de aplicação das sanções cabíveis..

18.11. Em caso de troca de marca do produto cotado inicialmente, deve ser feita solicitação expressa e formal ao e-mail contato@cirenor.rs.gov.br para análise prévia do

BPF e Registro do respectivo produto. A troca de marca só poderá ser realizada conforme categoria regulatória da ANVISA (genérico por genérico, referência por referência).

18.12. Em caso de produto entregue de forma divergente do solicitado na ordem de compra a empresa deverá retirá-lo em 5 (cinco) dias após solicitação do CIRENOR.

18.13. Entregar as caixas completas, com as etiquetas originais do laboratório, com descrição, lotes e validades dos medicamentos visíveis. E as caixas com frações de medicamentos devem ser identificadas com o que consta na mesma.

18.14. As caixas de ampolas devem vir acondicionadas e identificadas em caixas que contém somente ampolas, não devendo conter outras formas farmacêuticas.

18.15. As etiquetas da transportadora e/ou fornecedor não devem estar sobrepostas nas etiquetas originais dos laboratórios impedindo a visibilidade da descrição, dos lotes e validades dos medicamentos.

18.16. As defesas das comunicações de irregularidades devem ser apresentadas em documentação formal datada e carimbada. A empresa deve manifestar-se mesmo que os itens comunicados já tenham sido faturados.

18.17. A empresa deve confirmar o recebimento da comunicação de irregularidade, não confirmado será considerado como recebido.

18.18. A empresa deve certificar-se se o Consórcio recebeu a defesa, a qual deve ser enviada exclusivamente para o e-mail: contato@cirenor.rs.gov.br

18.19. Os prazos de entrega dos medicamentos são contados a partir do dia do envio da ordem de compra para a empresa, a mesma deve confirmar o recebimento do mesmo, caso contrário, se dá como recebido.

18.20. É obrigatório o número da ordem de compra, número do edital, e número do ato/contrato nas notas fiscais.

18.21. Quanto a trocas de itens vencidos, a empresa tem 5 (cinco) dias para reposição dos medicamentos, a partir do informe de troca.

18.22. A entrega dos itens solicitados na ordem de compra poderá ser feita de forma fracionada em no máximo 3 entregas, respeitando o prazo máximo de 10 dias.

18.23. O prazo de validade do registro é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, sujeito as penalidades legais, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 deixar de entregar os itens dentro do prazo determinado em contrato, restando em mora;

19.1.6 fraudar a licitação

19.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.8 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.9 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.10 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 A multa com relação ao atraso na entrega será aplicada em percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor TOTAL do empenho/ ordem de compra, e será recolhida em até 10 dias úteis ou mediante retenção dos pagamentos eventualmente devidos pelo Consórcio a contratada podendo ser inscrita, para cobrança como dívida ativa, na forma da Lei.

19.5 A multa com relação aos demais casos será aplicada em percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor TOTAL da contratação, e será recolhida em até 10 dias úteis ou mediante retenção dos pagamentos eventualmente devidos pelo

Consórcio a contratada podendo ser inscrita, para cobrança como dívida ativa, na forma da Lei.

19.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do Consórcio, pelo prazo máximo de 1 (um) ano.

19.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, sendo que as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema ou via e-mail para contato@cirenor.rs.gov.br.

20.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, após a data de entrega de todos os produtos solicitados pela ordem de compra.

21.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

21.3. **Os pagamentos serão realizados às empresas com ordem de compra entregue COMPLETAMENTE, ou seja sem nenhuma pendência de entrega de itens**

21.4. A contratada suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações: Reduzido 363 – 0201 - 3390.30.00 - 2.139 – Material de consumo – Manutenção programa aquisição medicamentos.

23. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

23.1. Suspensão: Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

23.1.1. pelo CIRENOR, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do CIRENOR, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

23.1.2. pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

23.2. Cancelamento:

23.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo CIRENOR, quando:

23.2.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

23.2.1.2. O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pelo CIRENOR;

23.2.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

23.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

23.2.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

23.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

23.2.2. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo fornecedor:

23.2.2.1. Mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10 É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.12 Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

24.13. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

24.13.1. O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03(três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

24.13.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

24.13.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

24.13.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIRENOR, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

24.14. Como requisito para a participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

24.15. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

24.16. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda

de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

24.17. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

24.18. O CIRENOR se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

24.19. Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I** – Especificação do Objeto.
- **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços.
- **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de preços.

24.20. O Sistema de Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer à qualquer momento. Desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

24.21. Maiores informações sobre o edital ou sobre procedimentos, deverá entrar em contato pelo telefone (54)3343-3668 ou pelo E-mail contato@cirenor.rs.gov.br

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva – RS para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Edital e dos instrumentos dele decorrentes.

Sananduva (RS), 27 de maio de 2024.

ULISSES CECCHIN
PRESIDENTE DO CIRENOR

ANEXO I

Os medicamentos para uso humano a serem adquiridos através da presente licitação conforme registro de preços, bem como a quantidade estimada a ser utilizada pelo CIRENOR para cada item, será a seguinte:

ITEM	NOME	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE PEDIATRICO 120ML - XAROPE - FR - 103127	1.925	FR
2	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE ADULTO 120 ML - XAROPE - FR - 103128	3.410	FR
3	ACETATO DE METILPREDNISOLONA 40MG/ML - AMPOLA 2ML- 103268	660	AMP
4	ACETATO DE NORETISTERONA 1MG+ESTRADIOL 2MG - COMPRIMIDO - 103276	16.500	COM
5	ACETATO DE CIPROTERONA 2MG+ETINILESTRADIOL 0,035MG - COMPRIMIDO - 103304	16.500	COM
6	ACETATO DE CIPROTERONA 50 MG COMPRIMIDO - 103363	550	COM
7	ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G+AMINOACIDOS 25MG/G+METIONINA 5MG/G+CLORANFENICOL 5MG/G-POMADA OFTALMICA 3,5 G TUBO - 103384	165	TUB
8	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO 120 ML (MEDICAMENTO)FRASCO - 102742	8.305	FR
9	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE PEDIATRICO FRASCO 120 ML (MEDICAMENTO)FRASCO - 102743	8.360	FR
10	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO - 100099	112.640	COM
11	ACICLOVIR 400 MG COMPRIMIDO - 102714	12.100	COM
12	ACICLOVIR CREME, 50MG/G - BISNAGA 10G - 102715	3.905	BNG
13	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO - 100577	1.490.500	COM
14	ACIDO ACETILSALICILICO 325 MG COMPRIMIDO - 101303	5.500	COM
15	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG TAMPONADO COMPRIMIDO - 103208	81.400	COM
16	ACIDO ASCORBICO 500 MG COMPRIMIDO SIMPLES - 102776	29.150	COM
17	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO - 100086	258.500	COM
18	ACIDO FOLINICO 15 MG COMPRIMIDO - 102541	9.680	COM
19	ACIDO TRANEXAMICO INJET 50 MG/ML AMP. 5 ML AMPOLA - 102859	220	AMP
20	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG COMPRIMIDO - 103309	1.782	COM
21	ACIDO URSODESOXICOLICO 150 MG COMPRIMIDO - 100101	2.530	COM
22	ACIDO VALPROICO 250MG CAPSULAS - 100473	343.200	CP

23	ACIDO VALPROICO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO - 100570	558.800	COM
24	ACIDO VALPROICO-XAROPE- 50MG/ML C/100 ML FRASCO - 100579	13.607	FR
25	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA 2ML - 101647	990	AMP
26	AGOMELATINA 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO - 103583	550	COM
27	AGUA DESTILADA 10ML AMPOLA - 100899	23.540	AMP
28	AGUA DESTILADA 20 ML FRASCO - 100909	2.200	FR
29	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 LITRO FRASCO - 100653	737	FR
30	AGUA PARA INJECAO SOL. INJ. AMPOLA 5 ML - 100900	8.910	AMP
31	ALBENDAZOL 40MG/ML (4%) SUSPENSAO ORAL FRASCO 10 ML - 100625	12.980	FR
32	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO - 100887	50.545	COM
33	ALENDRONATO SODICO 70 MG COMPRIMIDO - 101940	91.520	COM
34	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO - 100102	206.800	COM
35	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO - 101632	162.250	COM
36	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO - 101001	526.900	COM
37	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO - 101942	135.850	COM
38	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO - 102384	222.750	COM
39	ALPRAZOLAM 0,25MG COMPRIMIDO - 103191	34.210	COM
40	AMANTADINA 100 MG COMPRIMIDO - 102113	2.530	COM
41	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO 100ML - 100648	12.782	FR
42	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO 100ML - 101138	16.027	FR
43	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE SEM ACUCAR FRASCO 120ML - 102126	2.541	FR
44	AMICACINA 250MG/ML IV/IM AMPOLA 2ML - 103286	880	AMP
45	AMILORIDA 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO - 100007	95.700	COM
46	AMILORIDA 2,5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO - 101589	46.750	COM
47	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO - 100008	122.760	COM
48	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10 ML - 100471	1.826	AMP
49	AMIODARONA CLOR 200 MG COMPRIMIDO - 100009	198.550	COM
50	AMIODARONA CLOR 100 MG COMPRIMIDO - 101268	24.200	COM
51	AMIODARONA CLOR. 50MG/ML INJET AMPOLA 3 ML - 101311	1.100	AMP
52	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO - 100010	1.831.500	COM
53	AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO - 100469	31.900	COM
54	AMOXICILINA 500MG + AC.CLAVULANICO 125MG COMPRIMIDO - 100104	229.900	COM
55	AMOXICILINA SUSPENS. ORAL 250MG/5ML FRASCO C/60 ML - 100550	8.470	FR
56	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA - 100580	266.200	CP
57	AMOXICILINA SUSPENS. ORAL 250MG/5ML FRASCO 150 ML - 100818	6.545	FR
58	AMOXICILINA 400 MG + ACIDO CLAVULANICO 57MG/5 ML FRASCO 70 ML - 102066	2.585	FR
59	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 62,5MG/5ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 75ML - 102549	11.407	FR

60	AMOXICILINA 875MG + AC.CLAVULANICO 125MG COMPRIMIDO - 103111	56.650	COM
61	AMOXICILINA 400MG/5ML PO PARA SUSPENSAO ORAL- FRASCO 100ML - 103431	110	FR
62	AMPICILINA 500 MG CAPSULA - 100582	2.970	CP
63	AMPICILINA SUSP. ORAL - 50 MG/ML FRASCO C/60ML - 100583	33	FR
64	AMPICILINA SODICA 1G IM/IV AMPOLA - 103288	440	AMP
65	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO - 100626	715.000	COM
66	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO - 101934	157.850	COM
67	APIXABANA 5 MG COMPRIMIDO EMBALAGEM COM NO MAXIMO 20 UNIDADES - 103260 4.180	COM	R\$ 0,89
68	APIXABANA 2,5 MG COMPRIMIDO EMBALAGEM COM NO MAXIMO 20 UNIDADES - 103355	4.950	COM
69	ARIPIPRAZOL 15 MG COMPRIMIDO - 101740	550	COM
70	ARIPIPRAZOL 10 MG - 103389	20.130	COM
71	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO - 100014	34.870	COM
72	ATENOLOL 100MG + CLORTALIDONA 25 MG COMPRIMIDO - 101334	41.030	COM
73	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO - 100647	20.350	COM
74	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO - 100043	338.800	COM
75	ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG COMPRIMIDO - 102973	57.530	COM
76	ATORVASTATINA CALCICA 20 MG COMPRIMIDO - 100192	2.233	COM
77	ATORVASTATINA CALCICA 10 MG COMPRIMIDO - 101556	29.975	COM
78	ATORVASTATINA CALCICA 40 MG COMPRIMIDO - 102386	19.470	COM
79	ATROPINA 0,50 MG/ML AMPOLA DE 1 ML - 100468	1.155	AMP
80	AZATIOPRINA 50 MG COMPRIMIDO - 100193	2.200	COM
81	AZITROMICINA 600 MG SUSP 200MG/5ML FRASCO 15 ML COM DILUENTE - 100107	14.157	FR
82	AZITROMICINA 500 MG BLISTER COM ATE 3 COMPRIMIDOS - 100584	240.460	COM
83	AZITROMICINA 900 MG SUSP 200MG/5ML FRASCO 22,5ML COM DILUENTE. - 102542	11.462	FR
84	B-HCG (TESTE DE GRAVIDEZ) TIRA REAGENTE - 103258	3.575	TIR
85	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO - 100108	25.740	COM
86	BAMIFILINA 300 MG DRAGEAS - 103097	220	DRG
87	BAMIFILINA 600 MG DRAGEAS - 103098	21.120	DRG
88	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 250MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES FRASCO - 100194	2.970	FR
89	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 50MCG/DOSE FRASCO C/ 200 DOSES NASAL - 100198	7.238	FR
90	BENZILA (BENZOATO) 25% LOCAO 60ML FRASCO - 103163	1.430	FR

91	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PO PARA SUSPENSÃO + DILUENTE INJETÁVEL - 103108	5.115	FAM
92	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO PARA SUSPENSÃO + DILUENTE INJETÁVEL - 103109	3.135	FAM
93	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI SOL. INJ. (DILUÍDA) FRASCO - 103279	15.620	FR
94	BENZOATO DE ALOGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 12,5MG+850MG COMPRIMIDO - 103423	330	COM
95	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML FRASCO 100 ML - 103110	1.463	FR
96	BENZOILMETRONIDAZOL + NISTATINA + CLORETO DE BENZALCONIO CREME VAGINAL 62,5 MG/G + 25.000 UI/G + 1,25 MG/G 40G C/ 10 APLICADORES BISNAGA - 103308	110	BNG
97	BETAISTINA DICLORIDRATO 16 MG COMPRIMIDO - 101928	880	COM
98	BETAISTINA DICLORIDRATO 8 MG COMPRIMIDO - 101945	880	COM
99	BETAISTINA DICLORIDRATO 24 MG COMPRIMIDO - 101946	88.610	COM
100	BETAMETASONA 0,25MG/5ML + DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE FRASCO 120 ML - 101554	10.670	FR
101	BETAMETASONA 0,64 MG + CETOCONAZOL 20 MG POMADA 30G BISNAGA - 101566	1.045	BNG
102	BETAMETASONA DIPROPIONATO 5 MG + BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO 2 MG AMPOLA 1 ML - 102408	35.970	AMP
103	BEZAFIBRATO 400 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA - 100201	11.000	COM
104	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL INJ AMPOLA 10 ML - 103164	1.155	AMP
105	BIMATOPROSTA SOL. OFT. 0,3 MG/ML 3ML FRASCO - 100109	550	FR
106	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO - 100019	354.310	COM
107	BISACODIL 5 MG COMPRIMIDO - 100888	14.135	COM
108	BISGLICINATO DE MAGNÉSIO (QUELATO) 130MG CAPSULA - 103401	2.200	CP
109	BISOPROLOL 2,5 MG COMPRIMIDO - 103222	8.800	COM
110	BREXPIRAZOL 2MG - COMPRIMIDO REVESTIDO - 103584	550	COM
111	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO - 100474	74.030	COM
112	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO - 100475	58.630	COM
113	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG/DOSE SOL. INAL. 4 ML 60 DOSES + INALADOR FRASCO - 102453	451	FR
114	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML EV - 5ML - AMPOLA - 103604	55	R\$ 37,80
115	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO - 100112	36.850	COM
116	BROMOPRIDA GOTAS 4 MG/ML FRASCO 20 ML - 100640	1.760	FR
117	BROMOPRIDA INJ. 5 MG/ML AMPOLA 2 ML - 101262	880	AMP
118	BRONFENIRAMINA 12 MG + FENILEFRINA 15 MG COMPRIMIDO - 102757	5.500	COM

119	BRONFENIRAMINA 2 MG/ML + FENILEFRINA 2,5 MG/ML SOLUCAO ORAL 20 ML FRASCO - 103129	110	FR
120	BUDESONIDA 32 MCG SUSP. SPRAY NASAL FRASCO C/ 120 DOSES FRASCO - 100210	2.255	FR
121	BUDESONIDA 64 MCG SUSP. SPRAY NASAL FRASCO C/ 120 DOSES FRASCO - 100212	5.720	FR
122	BUDESONIDA 50 MCG SUSP. SPRAY NASAL FRASCO C/ 120 DOSES FRASCO - 102240	781	FR
123	BUDESONIDA 200 MCG CAPS INALATORIA CAIXA C/60 CAPSULAS - 103223	770	CP
124	BUDESONIDA 100 MCG SUSP. SPRAY NASAL FRASCO 120 DOSES - 103275	5.610	FR
125	BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO - 101016	331.760	COM
126	BUSPIRONA 10 MG - 101013	22.000	COM
127	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO - 103271	5.500	COM
128	CALCITRIOL 0,25 MCG CAPSULAS - 100218	1.430	CP
129	CANDESARTANA CILEXETILA 8 MG COMPRIMIDO - 102754	5.280	COM
130	CANDESARTAN CILEXETILA 8 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDO - 103221	2.200	COM
131	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO - 100023	173.250	COM
132	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO - 100544	161.700	COM
133	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO - 100024	634.700	COM
134	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO - 100649	105.050	COM
135	CARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 20 MG/ML C/ 100 ML FRASCO - 101239	9.581	FR
136	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO LIBERACAO CONTROLADA - 102037	55.000	COM
137	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO LIBERACAO CONTROLADA - 103220	64.900	COM
138	CARBOCISTEINA XAROPE ADULTO 50 MG/ML FRASCO 100 ML - 101172	3.685	FR
139	CARBOCISTEINA XAROPE INFANTIL 20 MG/ML FRASCO 100 ML - 101355	935	FR
140	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO - 100026	629.200	COM
141	CARBONATO DE CALCIO 1250 (EQUIVALENTE A 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR) + VITAM. D 200 UI EM BLISTER COMPRIMIDO - 101935	297.000	COM
142	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + CALECALCIFEROL 400 UI COMP EM BLISTER COMPRIMIDO - 102448	165.000	COM
143	CARBONATO DE LITIO 450 MG COMPRIMIDO LIBERACAO CONTROLADA - 102450	29.480	COM
144	CARBONATO DE CALCIO 600 MG + VITAMINA D 200 UI EM BLISTER COMPRIMIDO - 102713	198.000	COM

145	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR) COMPRIMIDO EM BLISTER - 102979	163.900	COM
146	CARBONATO DE CALCIO 600 MG (CALCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL 400 UI COMPRIMIDO EM BLISTER - 103245	523.600	COM
147	CARMELOSE SODICA SOL. OFT. 5 MG/ML FRASCO 15 ML - 101642	4.422	FR
148	CARVAO VEGETAL ATIVADO COMPRIMIDO - 103272	15.290	COM
149	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO - 100114	51.150	COM
150	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO - 100115	111.870	COM
151	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO - 100116	184.250	COM
152	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO - 101327	191.400	COM
153	CASTANHA DA INDIA 300MG COMPRIMIDO - 103243	136.400	COM
154	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO - 100027	232.650	COM
155	CEFALEXINA 250 MG/5 ML SUSP. ORAL FRASCO C/100 ML - 100554	5.467	FR
156	CEFALEXINA 250 MG/5 ML SUSP. ORAL FRASCO C/ 60 ML - 101681	13.541	FR
157	CEFALOTINA SODICA 1 G INJET. FRASCO AMPOLA - 102861	330	AMP
158	CEFTRIAXONA SODICA 1 G SOL. INJET EV FRASCO - 101758	2.200	FR
159	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG IM/EV AMPOLA - 102409	1.562	AMP
160	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG PO PARA SOL INJ + DILUENTE IM AMPOLA - 103170	14.388	AMP
161	CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL - SODICA 1G, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, IM, COMPOSTA POR FRASCO-AMPOLA + DILUENTE DE 3,5 ML (CLORIDRATO DE LIDOCAINA 1% AMPOLAS COM 3,5 ML) AMPOLA - 103171	23.914	AMP
162	CELECOXIBE 200 MG CAPSULAS - 100822	80.350	CP
163	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO - 100545	18.480	COM
164	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20 MG/G BISNAGA C/ 30G - 101187	5.445	BNG
165	CETOCONAZOL XAMPU FRASCO C/ 100 ML C/20 MG/G - 102139	3.146	FR
166	CETOCONAZOL 20 MG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64 MG + NEOMICINA 2,5 MG BISNAGA 30 G CREME - 103284	5.555	BNG
167	CETOPROFENO 50 MG/ML I.M. 2 ML FRASCO AMPOLA - 100477	20.955	AMP
168	CETOPROFENO 100 MG - 100531	77.550	COM
169	CETOPROFENO 100 MG E.V. PO LIOFILO FRASCO AMPOLA - 101901	16.170	AMP
170	CETOPROFENO 50MG COMPRIMIDO - 103383	36.850	COM
171	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO - 101587	111.100	COM
172	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5 MG - 101588	37.400	COM
173	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO - 101550	21.120	COM
174	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO - 103368	440	COM
175	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO - 100029	26.785	COM

176	CIMETIDINA INJET. 150 MG/ML AMPOLA 2 ML- 100536	1.430	AMP
177	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO - 100030	92.400	COM
178	CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO - 100590	19.800	COM
179	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO - 100228	88.550	COM
180	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO - 100230	211.200	COM
181	CIPROFLOXACINO 0,35% 3,5 MG/ML SUSP. OFT. FRASCO CONTA-GOTAS C/ 5ML - 101555	1.155	FR
182	CIPROFLOXACINO INJETAVEL 2 MG/ML FRASCO 100 ML - 101768	880	FR
183	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO - 101271	524.700	COM
184	CITRATO DE FENTANILA SOL. INJET 0,05 MG/ML AMPOLA 5 ML - 101754	110	AMP
185	CITRATO DE POTASSIO 10 MEQ (2080 MG) COMPRIMIDO - 101956	22.605	COM
186	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO - 100120	16.500	COM
187	CLOBETASOL PROPIONATO 0,5 MG/G POMADA TUBO 30 GR.- 101607	3.575	TUB
188	CLOMIPRAMINA CLOR 25 MG DRAGEAS - 101000	78.100	DRG
189	CLOMIPRAMINA CLOR 75 MG COMPRIMIDO LIBERACAO LENTA - 101923	10.780	COM
190	CLOMIPRAMINA CLOR 10 MG COMPRIMIDO - 102411	880	COM
191	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO - 100122	34.100	COM
192	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO - 100123	196.900	COM
193	CLONAZEPAM SOLUCAO ORAL 2,5 MG/ML FRASCO 20 ML - 100124	34.045	FR
194	CLONAZEPAM 0,25 MG COMPRIMIDO - 102774	120.450	COM
195	CLONIDINA 0,150 MG COMPRIMIDO - 100817	1.710	COM
196	CLONIDINA 0,10 MG COMPRIMIDO - 102753	660	COM
197	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO - 100125	149.303	COM
198	CLOR. DE TIAMINA + CLOR. DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 100+100+5MG INJ. AMPOLA DE 2 ML - 103353	330	AMP
199	CLORETO DE POTASSIO INJETAVEL 10% AMPOLA - 100538	2.365	AMP
200	CLORETO DE SODIO INJET. 20% 10 ML AMPOLA - 100539	3.091	AMP
201	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML + CLORETO DE BENZALCONIO 0,1 MG/ML SOL. NASAL 30ML ACOPLADO COM CONTAGOTAS FRASCO - 101916	1.320	FR
202	CLORETO DE SODIO 0,9 % (9 MG/ML) SPRAY FRASCO 50 ML SEM CONSERVANTES FRASCO - 102207	2.860	FR
203	CLORETO DE SODIO 0,9% SOL INJ. 10ML IM/IV AMPOLA - 103589	1.540	AMP
204	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG IV/IM FRASCO/AMPOLA - 103598	55	FAM
205	CLOREXEDINA 0,12 % SOLUCAO BUCAL FRASCO 250 ML FRASCO - 103143	2.310	FR
206	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG COMPRIMIDO - 102059	13.420	COM
207	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ ML CX. C/ 10 AMP. DE 1 ML - 102266	55	CX
208	CLORIDRATO DE MEMANTINA 20 MG COMPRIMIDO - 103250	132	COM
209	CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA 0,5 MG/ML SOLUCAO NASAL GTS FRASCO - 103290	110	FR

210	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL 2,0 % + 0,5 % SOL. OFTÁLMICA ESTERIL FRASCO - 103313	110	FR
211	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML INJ IM/IV AMPOLA - 103590	220	AMP
212	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML IV 10ML AMPOLA - 103592	100	R\$ 132,84
213	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/ML IV 20 ML AMPOLA - 103593	55	AMP
214	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO - 100480	245.080	COM
215	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO - 100622	158.180	COM
216	CLORPROMAZINA 5 MG/ML AMPOLA C/ 5 ML - 101251	1.210	AMP
217	CLORPROMAZINA 40 MG/ ML SOL. ORAL C/ 20 ML FRASCO - 101682	396	FR
218	CLORPROPAMIDA 250 MG COMPRIMIDO - 100032	1.650	COM
219	CLORTALIDONA 25 MG COMPRIMIDO - 100034	41.030	COM
220	CLORTALIDONA 50 MG COMPRIMIDO - 100044	68.200	COM
221	CLORTALIDONA 12,5 MG COMPRIMIDO - 102719	22.000	COM
222	CLORTALIDONA + AMILORIDA 25MG+5MG COMPRIMIDO - 103112	17.600	COM
223	CLOZAPINA 25 MG COMPRIMIDO - 100234	15.180	COM
224	CLOZAPINA 100 MG COMPRIMIDO - 100235	23.870	COM
225	CODEINA (FOSFATO) SOL. ORAL 3 MG/ML 120 ML FRASCO - 100237	792	FR
226	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO - 100589	215.050	COM
227	COENZIMA Q10 100MG COMPRIMIDO - 103440	5.500	COM
228	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA 30 G BISNAGA - 100499	3.179	BNG
229	COLAGENASE 0,6 U/GR POMADA BISNAGA 30 GR - 103197	396	BNG
230	COLAGENO NAO HIDROLISADO 40MG (TIPO 2) C/ 60 CAPSULAS - 103400	3.300	CP
231	COLCHICINA 0,5 MG COMPRIMIDO - 100126	19.360	COM
232	COLECALCIFEROL 200 UI (VITAMINA D3) GTS FRASCO 10 ML - 102423	2.013	FR
233	COLECALCIFEROL 7000 UI EM BLISTER DE 04, 08 OU 10 CAPSULAS - 103255	135.630	CP
234	COLECALCIFEROL (D3) 50.000 UI EM BLISTER DE 04, 08 OU 10 COMPRIMIDOS - 103336	54.560	COM
235	COLECALCIFEROL (D3) 2.000 UI COMPRIMIDO EM BLISTER - 103397	6.930	COM
236	DABIGATRANA 150MG CAPSULA - 103358	2.530	CP
237	DAPAGLIFLOZINA+METFORMINA 5MG/1000MG COMPRIMIDO REVESTIDO C/ LIB. PROLONGADA - 103374	5.500	COM
238	DAPAGLIFLOZINA+METFORMINA 10MG/1000MG COMPRIMIDO REVESTIDO C/ LIB. PROLONGADA - 103405	12.650	COM
239	DAPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO - 103407	5.280	COM
240	DELTAMETRINA XAMPU FRASCO 100 ML 0,2 % (2 MG/ML) - 100614	528	FR
241	DESLANOSIDEO-SOL. INJET. AMP. 2 ML C/ 0.2 ML/ML - 100630	110	AMP
242	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XAROPE 60 ML FRASCO - 103113	7.040	FR
243	DEXAMETASONA CREME 0,1 % (1 MG/ML) TUBO C/ 10 GR - 100035	27.610	TUB

244	DEXAMETASONA INJET. 2MG/ML AMPOLA 1 ML - 100632	1.870	AMP
245	DEXAMETASONA INJET. 4 MG/ML AMPOLA 2,5 ML - 101171	15.510	AMP
246	DEXAMETASONA 4 MG/ML + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG/2ML + PIRIDOXINA 100 MG/2ML + TIAMINA 100 MG/2ML SOL INJ. AMPOLA DE 3 ML - 101198	8.855	AMP
247	DEXAMETASONA 0,1% (1 MG/G) + POLIMIXINA B 6000 UI + NEOMICINA 0,35% SUSP. OFT. FRASCO CONTA GOTAS 5 ML - 101202	770	FR
248	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML FRASCO 120 ML + COPO MEDIDA - 101564	3.080	FR
249	DEXAMETASONA SOL. OFTALM. 1 MG/ML FRASCO C/ 5 ML - 101684	396	FR
250	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO - 102237	53.570	COM
251	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO - 100591	192.280	COM
252	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG/5ML SOLUCAO ORAL 100 ML FRASCO - 100592	13.200	FR
253	DEXLANZOPRAZOL 60 MG CAPSULA DE LIB. PROLONGADA - 103278	34.320	CP
254	DEXLANZOPRAZOL 30 MG CAPSULA DE LIB. PROLONGADA - 103367	15.400	CP
255	DEXPANTENOL 5% (50 MG/G) CREME BISNAGA - 103248	3.850	BNG
256	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO - 100036	481.800	COM
257	DIAZEPAM 5 MG/ML INJET AMPOLA 2 ML - 100541	4.345	AMP
258	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO - 100607	69.080	COM
259	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - 100045	23.100	COM
260	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG COMPRIMIDO - 100046	92.400	COM
261	DICLOFENACO RESINATO SUSP. ORAL 15 MG/ML FRASCO 20 ML - 100555	935	FR
262	DICLOFENACO SODICO INJET. 75MG/3ML FRASCO AMPOLA - 100556	1.980	AMP
263	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10 MG/G BISNAGA 60 G - 102136	19.668	BNG
264	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG/G AEROSOL FRASCO - 103406	143	FR
265	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG COMPRIMIDO - 103424	220	COM
266	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO - 100047	112.200	COM
267	DILTIAZEM 60 MG COMPRIMIDO - 101148	7.480	COM
268	DILTIAZEM 90MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA - 103211	9.900	COM
269	DIMENIDRINATO 25 MG + PIRIDOXINA 5 MG/ML SOL. ORAL FRASCO 20 ML - 100893	5.478	FR
270	DIMENIDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA 50 MG INJET. AMPOLA 1 ML - 101199	4.400	AMP
271	DIMENIDRINATO 30 MG + PIRIDOXINA 50 MG + GLICOSE 1000 MG + FRUTOSE 1000 MG INJET. EV AMPOLA 10 ML. - 101849	14.300	AMP
272	DIMENIDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA 10 MG COMPRIMIDO - 102510	61.380	COM
273	DIOSMINA 450 MG + HESPIRIDINA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - 102156	112.750	COM

274	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO - 100603	1.287.000	COM
275	DIPIRONA 500 MG + PROMETASINA 5 MG + ADIFENINA 10 MG COMPRIMIDO - 102204	14.300	COM
276	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML FRASCO 20 ML - 100519	15.565	FR
277	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML INJET. AMPOLA 2ML - 101249	21.340	AMP
278	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML FRASCO 10 ML - 101252	12.430	FR
279	DIPIRONA SODICA 50MG/ML-SOL. ORAL 100 ML FRASCO - 103388	3.905	FR
280	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG COMPRIMIDO - 101269	13.750	COM
281	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG COMPRIMIDO - 102310	19.140	COM
282	DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA - 103116	17.600	COM
283	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO - 101590	84.260	COM
284	DOMPERIDONA SUSP. ORAL 1 MG/ML 100 ML FRASCO - 102116	440	FR
285	DONEPEZIL 10 MG COMPRIMIDO - 100243	30.250	COM
286	DOPAMINA CLORIDRATO SOL. INJ. AMP. DE 5MG/ML C/ 10 ML - 101082	55	AMP
287	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG COMPRIMIDO - 100134	427.900	COM
288	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG COMPRIMIDO SIMPLES - 100484	36.300	COM
289	DOXICICLINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - 100517	38.610	COM
290	DROPROPIZINA 3 MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO 120 ML - 103285	2.343	FR
291	DULOXETINA 30 MG CAPSULA - 102111	173.030	CP
292	DULOXETINA 60 MG CAPSULA - 102391	98.950	CP
293	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA CLOR 0,4 MG COMPRIMIDO - 103215	37.510	COM
294	EMPAGLIFOZINA 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - 103361	9.350	COM
295	EMPAGLIFOZINA 10 MG COMPRIMIDO - 103402	5.830	COM
296	ENALAPRIL 20 MG SULCADO COMPRIMIDO - 100485	1.016.400	COM
297	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO - 100486	324.500	COM
298	ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO - 100543	198.000	COM
299	ENALAPRIL MAL 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDO - 103213	27.500	COM
300	ENOXAPARINA SODICA SOL. INJ. 60MG/ 0,6 ML C/ SISTEMA DE SEGURANÇA - 102253	55	AMP
301	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML-SERINGA PRE-ENCHIDA C/ SISTEMA DE SEGURANÇA 0,4ML IV/SC AMPOLA - 103595	50	AMP
302	EPINEFRINA 1 MG/ML AMPOLA DE 1 ML - 101686	1.320	AMP
303	ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO - 101954	554.400	COM
304	ESCITALOPRAM 15 MG COMPRIMIDO - 102767	83.600	COM
305	ESCITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO - 103219	82.500	COM
306	ESCITALOPRAM 20 MG/ML 15 ML SOLUCAO ORAL FRASCO - 103349	242	FR

CIRENOR – Rua 14 de Julho, nº 458 – 99840-000 – SANANDUVA – RS

CNPJ nº 15.344.304/0001-43

(54) 3343 3668 – contato@cirenor.rs.gov.br

307	ESCOPOLAMINA 6,67 MG + DIPIRONA 333,4 MG FRASCO 20 ML - 100490	6.039	FR
308	ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDO - 100513	106.150	COM
309	ESCOPOLAMINA INJETAVEL 20 MG/ML 1 ML AMPOLA - 100514	6.105	AMP
310	ESCOPOLAMINA GOTAS 10 MG/ML SOL. ORAL 20 ML FRASCO - 100535	3.025	FR
311	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4 MG + 500 MG/ML SOL. INJ. AMPOLA C/5 ML - 101197	16.995	AMP
312	ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - 103190	225.500	COM
313	ESOMEPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO - 102484	58.960	COM
314	ESPINHEIRA SANTA 400 MG (MAYTENUS ILICIFOLIA MAT. EX REISSEK) CAPSULA - 103256	28.160	CP
315	ESPIRAMICINA 500 MG (1.5 MUI) COMPRIMIDO - 100135	1.100	COM
316	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO - 100546	542.300	COM
317	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO - 100547	13.530	COM
318	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO - 100608	19.800	COM
319	ESPOROS DE BACILLUS CLAUSII PROBIOTICO SUSPENSAO FRASCO 5 ML FRASCO - 103411	15.400	FR
320	ESTRADIOL 5 MG/ML + NORETISTERONA 50 MG/ML AMPOLA 1 ML - 101927	110	AMP
321	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G 50 GR BISNAGA - 102748	2.173	BNG
322	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG DRAGEAS - 103101	25.850	DRG
323	ESZOPICLINA 2 MG COMPRIMIDO - 103364	1.100	COM
324	ETILEFRINA CLORIDRATO 10 MG/ML INJET. AMPOLA DE 1 ML - 101143	660	AMP
325	ETINILESTRADOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG DRAGEAS - 100602	51.810	DRG
326	ETOMIDATO 2MG/ML IV 10ML AMPOLA - 103596	55	AMP
327	EXTRATO DE PROPOLIS S/ALCOOL GOTAS 30ML (MINIMO DE 11%) FRASCO - 103398	1.100	FR
328	EZETIMIBA 10 MG + SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO - 102129	17.600	COM
329	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO - 100050	268.400	COM
330	FENITOINA INJET. 50 MG/ML AMPOLA 5 ML - 101388	1.496	AMP
331	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO - 100051	378.400	COM
332	FENOBARBITAL 4% 40 MG/ML GOTAS FRASCO 20 ML - 100593	6.270	FR
333	FENOBARBITAL SOL. INJET. 200MG (100 MG/ML) AMPOLA 2 ML - 100635	1.716	AMP
334	FENOFIBRATO 200 MG CAPSULA - 100257	16.500	CP
335	FENOFIBRATO 250 MG CAPSULA LIBERACAO RETARDADA - 100258	11.000	CP
336	FERROMALTOSE = FERRO III POLIMALTOSADO SOL. ORAL 50 MG/ML FRASCO 30 ML - 101376	462	FR

337	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL POMADA BSNAGA 30 GR - 101296	220	BNG
338	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO - 100138	325.050	COM
339	FITOMENADIONA 10 MG/ML AMPOLA DE 1 ML - 100775	1.980	AMP
340	FLUCONAZOL 150 MG - DOSE UNITARIA 1 COMP. POR BLISTER CAPSULA - 100140	80.740	CP
341	FLUMAZENIL 0,1 MG/ ML CX. C/ 5 AMPOL. DE 5 ML - 102265	55	CX
342	FLUNARIZINA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO - 100644	54.780	COM
343	FLUNITRAZEPAM 1 MG COMPRIMIDO - 101611	9.900	COM
344	FLUOCINOLONA (ACETONIDO)+POLIMIXINA-B+NEOMICINA+LIDOCAINA SOL.OTOL.FCO CT-GTS C/ 5ML FRASCO - 101150	1.766	FR
345	FLUORMETOLONA 1 MG/ML SUSP OFT FRASCO - 103249	11	FR
346	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG CAPSULA - 100141	1.559.800	CP
347	FLUOXETINA 20 MG/ML GOTAS 20 ML FRASCO - 102482	515	FR
348	FLURAZEPAM 30 MG COMPRIMIDO - 101636	11.440	COM
349	FLUTICASONA FUROATO 27,5 MCG/DOSE SPRAY NASAL FRASCO C/ 120 DOSES - 102761	5.874	FR
350	FORMOTEROL 6MCG + BUDESONIDA 100MCG PO P/ INALACAO CX C/ 60CP + INALADOR CAPSULA - 102538	2.596	CP
351	FORMOTEROL 6MCG + BUDESONIDA 200 MCG PO P/ INALACAO CX C/ 60CP + INALADOR CAPSULA - 102539	660	CP
352	FORMOTEROL 12 MG + BUDESONIDA 400 MG PO P/INALACAO CX C/ 60 CAP + INALADOR CAPSULA - 102710	119.955	CP
353	FOSFATO DE SODIO DIBASICO 0,06 G + FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 0,16G SOL RETAL 133ML - 103599	110	FR
354	FOSFOMICINA TROMETOMOL 5,631 G SACHES UNIDADE - 103312	3.850	UND
355	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12MCG+PROPIONATO DE FLUTICASONA 250MCG 60 CAPSULAS - PO PARA INALACAO+INALADOR CAPSULA - 103414	330	CP
356	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO - 100052	693.000	COM
357	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2 ML AMPOLA - 100491	5.632	AMP
358	GABAPENTINA 300 MG CAPSULA - 100280	31.350	CP
359	GABAPENTINA 400 MG CAPSULA - 100281	660	CP
360	GEL LUBRIFICANTE SACHE - 103410	17.050	SCH
361	GENTAMICINA 5 MG/ML SOL. OFT. FRASCO CONTA GOTAS 5 ML - 100562	737	FR
362	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO - 100053	130.680	COM
363	GLICERINA ENEMA 120 MG 120 ML FRASCO - 101663	1.155	FR
364	GLICERINA SUPOSITORIO 72 MG (ADULTO) UNIDADE - 101898	451	UND
365	GLICERINA SUPOSITORIO 1,44 G INFANTIL UNIDADE - 101905	429	UND

366	GLICINATO FERRICO 131,580 MG/ML + ASSOC GOTAS 30 ML FRASCO - 103131	495	FR
367	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO - 102431	188.650	COM
368	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA - 102580	39.600	COM
369	GLICOSAMINA (SULFATO) 1,5 G + CONDROITINA (SULFATO) 1,2 G PO ENVELOPE - 101525	35.640	ENV
370	GLICOSAMINA (SULFATO) 500 MG + CONDROITINA (SULFATO) 400 MG CAPSULA - 101540	3.410	CP
371	GLICOSE 25 % EV 10 ML AMPOLA - 103291	825	AMP
372	GLICOSE 50% SOL. INJ. EV 10ML AMPOLA - 103605	440	AMP
373	GLICOSE HIPERTONICA 50% 20 ML AMPOLA - 100489	3.135	AMP
374	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO - 101015	39.050	COM
375	GLIMEPIRIDA 4 MG COMPRIMIDO - 101690	64.350	COM
376	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO - 100088	243.430	COM
377	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO - 100495	38.830	COM
378	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL. ORAL FRASCO 20 ML - 101174	1.837	FR
379	HALOPERIDOL 5 MG/ML INJET. AMPOLA 1 ML - 101691	1.562	AMP
380	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML INJ 1 ML AMPOLA - 103159	7.766	AMP
381	HEDERA HELIX EXTRATO SECO 7 MG/ML XAROPE 100 ML FRASCO - 102413	990	FR
382	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDO - 103102	212.300	COM
383	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 12,5 MG COMPRIMIDO LIBERACAO PROLONGADA - 103225	165	COM
384	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL - 103416	935	COM
385	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML IV - 4ML - AMPOLA 103594	55	AMP
386	HEPARINA 5.000 UI/ML SUINA AMPOLA 5 ML FRASCO AMPOLA - 100534	330	FR
387	HEPARINA 5000 UI/ SUINA 0,25 ML SUB CUTANEA AMPOLA - 102262	1.276	AMP
388	HIDRALAZINA 20MG/ML - INJETAVEL - AMP - 103301	165	AMP
389	HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO - 103419	11.000	COM
390	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO - 100054	314.600	COM
391	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO - 100055	378.400	COM
392	HIDROCORTISONA 100 MG FRASCO AMPOLA - 100492	2.200	FAM
393	HIDROCORTISONA 500 MG PO SOL INJ AMPOLA - 100493	9.130	AMP
394	HIDROCORTISONA + POLIMIXINA-B + NEOMICINA (10 MG + 10.000 UI + 5 MG P/ML) FRASCO 10 ML - 101341	3.333	FR
395	HIDROCORTISONA 10 MG/ML (1%) POMADA 15G TUBO - 101500	913	TUB
396	HIDROX. DE ALUMINIO 400 MG + HIDROX. DE MAGNESIO 400 MG/5 ML + SIMETICONA FRASCO 240 ML - 100588	5.500	FR

397	HIDROXICLOROQUINA 400 MG SULFATO COMPRIMIDO - 100287	6.380	COM
398	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO 150 ML FRASCO - 100056	5.500	FR
399	HIDROXIDO ALUMIN 60 MG/ML + MAGNESIO 40 MG/ML SUSP. ORAL 100 ML FRASCO - 101899	2.475	FR
400	HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML + TROLAMINA 140 MG/ML SOLUCAO OTOLOGICA FRASCO C/ 8 ML - 102749	1.980	FR
401	HIDROXIZINA 2 MG/ML FRASCO 120ML - 100895	660	FR
402	HIDROXIZINA 25 MG COMPRIMIDO - 102149	11.880	COM
403	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO - 100057	696.300	COM
404	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO - 100498	41.250	COM
405	IBUPROFENO 50 MG/ML FRASCO 30 ML - 101377	8.250	FR
406	IBUPROFENO 100 MG/ML GTS FRASCO 20 ML - 102553	26.840	FR
407	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO - 100497	322.520	COM
408	INDAPAMIDA 1,5 MG DRAGEAS - 101644	5.500	DRG
409	INSULINA NPH HUMANA 100 UI/ML FRASCO 10 ML - 102190	2.915	FR
410	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML FRASCO 10 ML - 100150	825	AMP
411	ODOPOVINA (SABONETE) 50 G UNIDADE - 103305	116	UND
412	IPRATROPIO 0,25 MG/ML SOL P/ INAL. FRASCO 20 ML - 100552	9.020	FR
413	ISOFLAVONA DE SOJA 75 MG COMPRIMIDO - 102366	36.300	COM
414	ISOSSORBIDA, DINITRATO SL 5 MG COMPRIMIDO - 100558	11.165	COM
415	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO - 100651	70.400	COM
416	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG COMPRIMIDO - 100652	13.970	COM
417	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA - 100152	58.795	CP
418	IVABRADINA 5 MG COMPRIMIDO - 102951	550	COM
419	IVABRADINA 7,5 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO - COM - 102952	660	COM
420	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO - 100153	61.270	COM
421	LACTOBACILLUS ACIDOPHILLUS LIOFILIZADO 200 MILHOES CAPSULA - 103339	1.100	CP
422	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML FRASCO 120 ML - 100154	18.590	FR
423	LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDO - 100318	126.830	COM
424	LAMOTRIGINA 25 MG COMPRIMIDO - 102248	330	COM
425	LAMOTRIGINA 50 MG COMPRIMIDO - 103117	31.900	COM
426	LEFLUNOMIDA 20 MG COMPRIMIDO - 100320	330	COM
427	LERCANIDIPINO 10 MG COMPRIMIDO - 101630	880	COM
428	LEVANLÓDIPINO BESILATO 2,5 MG COMPRIMIDO - 102955	3.080	COM
429	LEVOCETIRIZINA 5MG COMPRIMIDO - 103409	19.800	COM
430	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG CAPSULAS DE LIBERACAO PROLONGADA - 100324	20.900	CP
431	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG COMPRIMIDO - 102908	69.300	COM

432	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO - 100325	259.600	COM
433	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG COMPRIMIDO - 100327	62.700	COM
434	LEVODROPROPIZINA 6 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML + COPO MEDIDA - 102361	385	FR
435	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO - 101580	39.765	COM
436	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO - 100569	41.800	COM
437	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO - 100609	58.355	COM
438	LEVOMEPROMAZINA (MALEATO) SOL. ORAL 4% (40 MG/ML) 20 ML FRASCO - 101914	33	FR
439	LEVONORGESTREL 0,10 MG + ETINILESTRADIOL 0,02 MG (CART 21 COMP) COMPRIMIDO - 103281	22.275	COM
440	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO - 100328	636.900	COM
441	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMPRIMIDO - 100329	724.900	COM
442	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMPRIMIDO - 100330	441.100	COM
443	LEVOTIROXINA SODICA 150 MCG COMPRIMIDO - 100331	2.200	COM
444	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG COMPRIMIDO - 100896	331.100	COM
445	LEVOTIROXINA SODICA 125 MCG COMPRIMIDO - 101851	9.350	COM
446	LEVOTIROXINA SODICA 88 MCG COMPRIMIDO - 103174	32.560	COM
447	LEVOTIROXINA SODICA 112 MCG COMPRIMIDO - 103175	33.770	COM
448	LIDOCAINA GELEIA 2% 30 G BISNAGA - 100523	5.797	BNG
449	LIDOCAINA 2% INJET S/ VASO FRASCO 20 ML - 100524	2.486	FR
450	LIDOCAINA 2% SOL INJET C/VASO - FRASCO 20 ML - 101389	3.960	FR
451	LIDOCAINA 2% SEM VASO AMPOLA 5 ML - 103229	4.785	AMP
452	LINAGLIPTINA 5 MG COMPRIMIDO - 103227	23.980	COM
453	LISINOPRIL 10 MG COMPRIMIDO - 103193	12.320	COM
454	LOPERAMIDA CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO - 102148	20.460	COM
455	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO - 100912	445.500	COM
456	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML FRASCO C/ 100 ML - 101190	14.102	FR
457	LORAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO - 101209	79.750	COM
458	LOSARTANA 100 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO - 101535	13.750	R\$ 0,30
459	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO - 102223	546.700	COM
460	LOSARTANA POTASSICA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDO - 102416	44.000	COM
461	LUTEINA 10MG + ZEAXANTINA 2MG + VIT. C + VIT. E + ZINCO + COBRE CAPSULA - 103246	1.100	CP
462	LUTEINA ENRIQUECIDA COM VIT C, E, SELENIO E ZINCO COMPRIMIDO - 103210	550	COM

463	MACROGOL 3350 + BICARBONATO SODICO + CLORETO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO - 13,125 G + 0,1775 G + 0,3507 G + 0,0466 G SACHES - 102726	770	SCH
464	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG/5ML + 0,25MG/5ML FRASCO 100 ML - 103306	12.320	FR
465	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50 MG COMPRIMIDO - 103362	1.760	COM
466	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG COMPRIMIDO - 103413	880	COM
467	MEBENDAZOL 20 MG/ML FRASCO C/ 30ML - 100060	2.805	FR
468	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO - 100085	4.862	COM
469	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML AMPOLA 1ML FRASCO AMPOLA - 100540	935	AMP
470	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO - 101947	99.000	COM
471	MELOXICAM 15 MG/1,5 ML IM AMPOLA - 103230	110	AMP
472	MEMANTINA 20MG/ML - SOL ORAL - 30ML - FRASCO - 103585	55	FR
473	MESILATO DE DOXASOZINA + FINASTERIDA 2MG/5MG CAPSULA - 103332	11.330	CP
474	MESILATODIHIIDROERGO + DIPIRONA + CAFEINA 1MG/350MG/100MG COMPRIMIDO - 103132	5.500	COM
475	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO - 100061	228.800	COM
476	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO - 100091	108.900	COM
477	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO - 100062	166.320	COM
478	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO - 100063	43.450	COM
479	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO - 100159	77.110	COM
480	METILFENIDATO 40 MG CAPS LIBER. CONTROLADA CAPSULA - 102522	1.265	CP
481	METILFENIDATO 18 MG COMPRIMIDO LIB. PROLONGADA - 103251	17.600	COM
482	METOCLOPRAMIDA 10 MG BLISTER COM ATE 10 COMPRIMIDOS - 100064	149.600	COM
483	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4 MG/ML C/ 10 ML FRASCO - 100065	4.840	FR
484	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 10 MG/ 2ML AMPOLA - 100521	9.130	AMP
485	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO - 100564	903.100	COM
486	METOPROLOL TARTARATO 100 MG COMPRIMIDO - 101238	127.050	COM
487	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO - 101337	217.360	COM
488	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO - 102365	301.400	COM
489	METOPROLOL TARTARATO AMPOLA INJETAVEL 1MG/ML 5 ML - 102469	220	AMP
490	METOTREXATO 2,5 MG COMPRIMIDO - 102269	25.630	COM
491	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO - 100066	129.030	COM
492	METRONIDAZOL 100 MG/G CR VAGINAL 50G COM APLICADOR BISNAGA - 101235	6.342	BNG
493	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO - 101243	107.360	COM
494	METRONIDAZOL 500 MG/100ML INJETAVEL AMPOLA - 103295	440	AMP

495	MICONAZOL NITRATO 2% (20MG/G) CREME DERMATOLOGICO 28G BISNAGA - 103149	5.500	BNG
496	MICONAZOL CREME VAGINAL C/ 80 GR 20 MG/ GR TUBO - 100610	5.775	TUB
497	MIDAZOLAM 1 MG/ML INJET AMPOLA 5ML - 101083	935	AMP
498	MIKANIA GLOMERATA S. 35 MG/ML (GUACO - XAROPE) FRASCO 120 ML - 102196	10.560	FR
499	MIRTAZAPINA 30 MG COMPRIMIDO - 101751	93.500	COM
500	MONTELUCASTE SODICO COMPRIMIDO MASTIGAVEL 5 MG - 100163	11.000	COM
501	MONTELUCASTE DE SODIO 10 MG COMPRIMIDO - 103369	5.500	COM
502	MORFINA SOL. INJET 10 MG/ ML AMPOLA - 100353	2.530	AMP
503	MORFINA SOL. ORAL 10 MG/ML FRASCO 60 ML - 100354	55	FR
504	MUPIROCINA POMADA 20MG/G BISNAGA 15 GR. - 102750	55	BNG
505	NALTREXONA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDOS - 101610	94.380	COM
506	NAPROXENO 500 MG CAPSULAS - 101897	28.600	CP
507	NEBIVOLOL 5 MG COMPRIMIDO - 102488	11.550	COM
508	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG/G + 250 UI/G 10G TUBO - 100502	25.850	TUB
509	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO - 100505	60.060	COM
510	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO - 100586	31.405	COM
511	NIMESULIDA 100 MG BLISTER COM ATE 10 COMPRIMIDOS - 101008	529.650	COM
512	NIMESULIDA 50 MG/ML FRASCO 15 ML - 101149	4.455	FR
513	NIMODIPINO 30 MG COMPRIMIDO - 103118	2.200	COM
514	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL TUBO C/60 GR + APLICADOR TUBO - 100567	9.213	TUB
515	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL FRASCO 50 ML - 100568	8.118	FR
516	NISTATINA 100.000 UI/G + OXIDO DE ZINCO 200 MG/G POMADA 60 GR. BISNAGA - 102769	7.447	BNG
517	NITAZOXANIDA 20 MG/ML PO P/ SUSP. ORAL FRASCO 45 ML - 102765	1.821	FR
518	NITAZOXANIDA 500 MG COMPRIMIDO - 103337	2.200	COM
519	NITRATO DE TIAMINA+CLOR. DE PIRIDOXINA+CIANOCOBALAMINA 100MG+100MG+ 5.000MCG DRAGEA - 103352	4.400	DRG
520	NITRENDIPINO 10 MG COMPRIMIDO - 102321	11.000	COM
521	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULAS - 100571	155.100	CP
522	NITROGLICERINA 50 MG/ 10 ML AMPOLA - 101760	55	AMP
523	NITROPRUSSIATO DE SODIO 25MG/ML IV 2ML AMPOLA - 103600	55	AMP
524	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO - 100572	71.060	COM
525	NORTRIPTILINA 50 MG CAPSULA - 101210	29.700	CP
526	NORTRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO - 101912	150.590	COM
527	NORTRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO - 101913	27.500	COM
528	OLANZAPINA 5MG COMPRIMIDO - 100359	125.070	COM

529	OLANZAPINA 10 MG COMPRIMIDO - 100360	37.620	COM
530	OLANZAPINA 2,5 MG COMPRIMIDO - 102379	13.145	COM
531	OLEO MINERAL 100 ML FRASCO - 100624	8.910	FR
532	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO - 103252	550	COM
533	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG COMPRIMIDO - 103350	1.320	COM
534	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROXICLOROTIAZIDA 20 + 12,5 MG COMPRIMIDO - 103351	6.050	COM
535	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA BLISTER COM 07 OU 14 CAPSULA - 100165	2.167.000	CP
536	OMEPRAZOL 40 MG/ML PO LIOF. + DILUENTE AMPOLA 10 ML FRASCO AMPOLA - 102195	3.355	R\$ 6,73
537	OMEPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO - 103244	71.500	COM
538	ONDANSETRONA SOL. INJET 4 MG/2 ML AMPOLA - 101628	4.235	AMP
539	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8 MG COMPRIMIDO - 102755	57.200	COM
540	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO - 102756	59.290	COM
541	OXCARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 6% (60MG/ML)100 ML FRASCO - 101910	110	FR
542	OXCARBAMAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO - 102115	330	COM
543	OXCARBAMAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO - 102323	58.080	COM
544	OXIBUTININA 5 MG COMPRIMIDO - 103346	32.120	R\$ 0,73
545	PALMITATO RETINOL 1000 UI/G + COLECALCIFEROL 400 UI/G + OXIDO DE ZINCO 100 MG/G POMADA 45 GR BISNAGA - 103344	330	BNG
546	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO - 101596	175.230	COM
547	PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO - 102977	34.430	COM
548	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO - 100071	674.300	COM
549	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO - 100548	282.700	COM
550	PARACETAMOL 200 MG/ML FRASCO 15 ML - 100595	25.520	R\$ 1,15
551	PARACETAMOL 300 MG + CAFEINA 30 MG+CARISOPRODOL 125 MG+DICLOFENACO SODICO 50 MG COMPRIMIDO - 100898	58.300	COM
552	PARACETAMOL 100MG/ML 15 ML FRASCO - 103387	110	FR
553	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO - 101011	462.550	COM
554	PAROXETINA 25MG - 103184	330	COM
555	PASSIFLORA INCARNATA 35 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML - 103150	4.521	FR
556	PASSIFLORA INCARNATA (MARACUJA) 182,93 MG CAPSULA - 103269	38.500	CP
557	PASTA D`AGUA POMADA 100 GR FRASCO - 101900	1.375	FR
558	PERINDOPRIL ARGININA 10 MG COMPRIMIDO - 103380	2.200	COM
559	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG COMPRIMIDO - 103125	15.070	COM
560	PERMETRINA (10MG/ML) 1 % LOCAO C/ 60 ML FRASCO - 100508	4.972	FR
561	PERMETRINA (50MG/ML) 5 % LOCAO C/ 60 ML FRASCO - 102070	4.334	FR
562	PETIDINA 50 MG/ ML AMPOLA 2 ML - 100518	330	AMP

563	PIRIDOSTIGMINA 60 MG COMPRIMIDO - 100170	22.715	COM
564	PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO - 101241	2.310	COM
565	PIROXICAM 20 MG COMPRIMIDO - 102117	17.710	COM
566	PLANTAGO OVATA 3,5 MG SACHES 5 MG ENVELOPE - 101584	8.690	ENV
567	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO 5MG/G POMADA BISNAGA - 103294	165	BNG
568	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B COMPRIMIDO REVESTIDO - 100587	581.900	COM
569	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B INJET. AMPOLA 2 ML - 101374	9.570	AMP
570	POLIVITAMINICO DE A A ZINCO COMPRIMIDO - 102307	39.600	COM
571	POLIVITAMINICO SEM MINERAIS SOLUCAO INJ 10ML (TIPO FRUTOVITAM) AMPOLA - 103188	4.235	AMP
572	POLIVITAMINICO + MINERAIS (A A ZN) SOL ORAL 120ML FRASCO - 103194	165	FR
573	PRAMIPEXOL 0,125 MG COMPRIMIDO - 100366	29.700	COM
574	PREDNISOLONA (Fosfato) 3 MG /ML - SOLUCAO ORAL FRASCO C/ 100 ML - 100509	10.395	FR
575	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOL ORAL FRASCO COM 60 ML - 101246	8.635	FR
576	PREDNISONA 20 MG BLISTER COM ATE 10 COMPRIMIDOS - 100072	308.000	COM
577	PREDNISONA 5 MG (SULCADO) BLISTER COM ATE 10 COMPRIMIDOS - 100073	154.000	COM
578	PREGABALINA 75 MG CAPS - 102378	254.600	CP
579	PREGABALINA 150 MG CAPS - 102544	32.120	CP
580	PRIMIDONA 250 MG COMPRIMIDO - 103119	1.650	COM
581	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200MG CAPSULA - 103581	22.330	CAP
582	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO - 100074	99.220	COM
583	PROMETAZINA - 25 MG/ML AMPOLA 2 ML - 100525	4.950	AMP
584	PROPAFENONA 300 MG COMPRIMIDO - 102236	49.445	COM
585	PROPATILNITRATO 10 MG SUBLINGUAL COMPRIMIDO - 101614	13.200	COM
586	PROPILTUIURACILA 100 MG COMPRIMIDO - 100171	2.200	COM
587	PROPOFOL 10 MG/ML AMPOLA 20 ML - 102804	100	AMP
588	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO - 100075	101.200	COM
589	PROPRANOLOL 80 MG COMPRIMIDO - 100532	26.400	COM
590	PROTETOR SOLAR FPS 30 120 ML FRASCO - 102567	2.101	FR
591	QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO - 100373	210.100	COM
592	QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO - 100374	145.750	COM
593	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 50MG LIBERACAO PROLONGADA COMPRIMIDO - 103177	11.000	COM
594	RACECADOTRILA 100 MG CAPSULAS - 103264	1.100	CP
595	RAMIPRIL 10 MG COMPRIMIDO - 103277	19.800	COM

CIRENOR – Rua 14 de Julho, nº 458 – 99840-000 – SANANDUVA – RS

CNPJ nº 15.344.304/0001-43

(54) 3343 3668 – contato@cirenor.rs.gov.br

596	RAMIPRIL 5 MG COMPRIMIDO - 101591	15.730	COM
597	RAMIPRIL 5MG + ANLODIPINO 5MG CAPSULA - 103180	22.000	CP
598	RAMIPRIL 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG CAPSULAS - 103307	16.500	CP
599	RETINOL + COLECALCIFEROL 50.000 UI/ML + 10.000 UI/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 10 ML - 102974	4.785	FR
600	RIFAMICINA 10MG/ML FRASCO SPRAY 20ML - 101501	1.881	FR
601	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO - 100380	253.000	COM
602	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO - 100381	391.380	COM
603	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO - 100382	17.930	COM
604	RISPERIDONA 1 MG/ML FRASCO 30ML SOLUCAO ORAL - 103121	7.975	FR
605	RIVAROXABANA 10 MG COMPRIMIDO - 102589	67.650	COM
606	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG COMPRIMIDO - 101627	144.100	COM
607	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG COMPRIMIDO - 102061	44.550	COM
608	ROSUVASTATINA 10 MG + EZETINIBA 10 MG COMPRIMIDO - 103365	990	COM
609	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 100 MG CAPSULA - 103298	49.500	CP
610	SACUBITRIL + VALSARTANA SODICA HIDRATADA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO - 103586	1.650	COM
611	SACUBITRIL + VALSARTANA SODICA HIDRATADA 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO -	2.200	COM
612	SAIS REIDRATACAO ORAL 27,9 GR. ENVELOPE - 100092	42.075	ENV
613	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML FRASCO 100ML - 100077	737	FR
614	SALBUTAMOL (SULFATO) 100 MCG/AEROSOL FRASCO 200 DOSES - 100388	4.191	FR
615	SALBUTAMOL 2 MG COMPRIMIDO - 101244	110	COM
616	SALBUTAMOL (SULFATO) 5 MG/ML SOLUCAO P/NEBULIZACAO FRASCO 10 ML - 102780	2.387	FR
617	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO - 102373	15.510	COM
618	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO - 100174	1.587.300	COM
619	SILYBUM MARIANUN 200MG COMPRIMIDO - 103186	27.500	COM
620	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO - 101685	310.200	COM
621	SIMETICONA 75 MG/ML GTS FRASCO 10ML - 103299	4.675	FR
622	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO - 100400	716.100	COM
623	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO - 100401	293.700	COM
624	SOLIFENACINA 5MG COMPRIMIDO - 103311	19.800	COM
625	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% (CLORETO DE SODIO) 100 ML FRASCO SISTEMA FECHADO - 103168	18.480	FR
626	SORO DE RINGER C/LACTATO DE SODIO SOL. INJET. FRASCO 1000 ML - 101662	2.123	FR

627	SORO DE RINGER C/ LACTADO DE SODIO SOL INJ. 500ML FRASCO - 103591	440	FR
628	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % - 1000 ML - FRASCO SISTEMA FECHADO - 101652	6.930	FR
629	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA ABERTO USO TÓPICO (GARRAFINHA) FRASCO 100 ML - 103126	16.665	FR
630	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO FRASCO - 103342	20.570	FR
631	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO FRASCO - 103343	16.060	FR
632	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG COMP. REVEST. LIB. PROLONGADA COMPRIMIDO - 102532	85.800	COM
633	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG COMP. REVEST. LIB. PROLONGADA COMPRIMIDO - 102545	46.750	COM
634	SULFADIAZIDA DE PRATA 10MG/G BISNAGA 30G - 100576	6.908	BNG
635	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80 MG COMPRIMIDO - 100080	111.100	COM
636	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETOPRIMA 40 MG/5ML FRASCO 100 ML - 101275	4.983	FR
637	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG/5ML FRASCO 100 ML - 101295	352	FR
638	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML IM/SC/EV 1ML - 103300	55	AMP
639	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (500MG/ML) IM/IV 10ML AMPOLA - 103606	55	AMP
640	SULFATO FERROSO 125MG/ML (EQUIVALENTE A 25MG/ML DE FERRO) 30 ML FRASCO - 100096	4.004	FR
641	SULFATO FERROSO FRASCO 125 MG/ML (EQUIVALENTE A 25MG/ML DE FERRO) 100ML FRASCO - 100097	220	FR
642	SULFATO FERROSO 40 MG FE ++ (EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO) COMPRIMIDO - 100596	556.600	COM
643	SULPIRIDA 50 MG CAPSULA - 101273	3.960	CP
644	SULPIRIDA 200 MG COMPRIMIDO - 101599	2.200	COM
645	SUMATRIPTANA 50 MG COMPRIMIDO - 102153	1.672	COM
646	SUMATRIPTANA SUC 50MG + NAPROXENO SOD 500MG COMPRIMIDO - 103212	5.500	COM
647	SUPLEMENTO ALIMENTAR COM OMEGA-3 (DHA) CAPSULAS MOLES - 103582	22.000	CAP
648	TADALAFILA 5 MG COMPRIMIDO - 103404	11.000	COM
649	TAMOXIFENO 20 MG COMPRIMIDO - 103360	990	COM
650	TANSULOSINA 0,4 MG CAPSULAS GELATINOSA DURA DE LIB. PROLONG. - 101594	53.570	CP
651	TAPENTADOL 100MG LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO - 103587	1.100	COM

652	TAPENTADOL 50MG LIBERACAO PROLONGADA COMPRIMIDO - 103588	1.100	COM
653	TEOFILINA 200 MG CAPSULA DE LIB. PROLONGADA - 102733	11.000	CP
654	TESTE COVID-19 AG AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE -	12.500	UN
655	TESTE DENGUE NS1/AG -	12.500	UN
656	TESTE RAPIDO DE LEPTOSPIROSE IGG/IGM -	12.500	UN
657	TETRACAINA CLORIDRATO + FENILEFRINA CLORIDRATO SOL. OFT. 0,1 % 10 ML FRASCO - 101299	523	FR
658	TIAMAZOL 10 MG - 102151	20.900	COM
659	TIAMAZOL 5 MG - 102150	12.650	COM
660	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO - 101543	81.190	COM
661	TIBOLONA COMPRIMIDO 2,5 MG - 101608	27.500	COM
662	TIMOLOL (MALEATO) SOL. OFT. EST. FCO. CTA-GOTAS C/ 5 ML A 0,5 % FRASCO - 102333	165	FR
663	TINIDAZOL 30 MG + MICONAZOL 20 MG/G - CREME VAGINAL 40 G + 7 APLICADORES TUBO - 102771	2.805	TB
664	TIORIDAZINA 100 MG DRAGEAS - 100181	990	DRG
665	TIORIDAZINA 50 MG DRAGEAS - 101009	20.900	DRG
666	TIRA (ON CALL PLUS) TESTE P/DETERMINACAO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE, DE NO MAXIMO 1.0 UL, PARA LEITURA EM APARELHO DIGITAL PORTATIL, COM CAPACIDADE DE MEDICAO ENTRE 20 A 600 MG/DL, COM TECNOLOGIA DE BIOSENSOR AMPEROMETRO, TEMPO DE LEITURA MAXIMO 10 SEGUNDOS, UTILIZANDO QUIMICA DE GLICOSE OXIDASE. O APARELHO LEITOR DEVERA APRESENTAR SISTEMA DE CHECAGEM PARA CONFERIR SUA INTEGRIDADE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. ENTREGA DE 01 (UM) APARELHO GLICOSIMETRO A CADA 1.000 (MIL) FITAS UNIDADE - 102564	611.600	UND
667	TIRA (ROCHE ACTIVE) REAGENTE P/DETECCAO DE GLICEMIA CAPILAR ,QUE ACEITE AMOSTRA ANTICOAGULADA COM LITIO, EDTA E HEPARINA DE AMONIA DE SANGUE CAPILAR, VENOSO , ARTERIAL E NEONATAL. QUE ACEITE APENAS MG/DL COMO UNIDADE DE MEDIDA , FAIXA DE MEDICAO ENTRE 10 A 600 MG/DL, COM REACAO QUIMICA MEDIDA POR PQQ (GLICOSE DESIDROGENASE), TAMANHO DE AMOSTRA IGUAL OU INFERIOR A 02 MICROLITROS, QUE PERMITA COLETA DA AMOSTRA COM A TIRA FORA DO MONITOR, TEMPO DE LEITURA MAXIMO DE 10 SEGUNDOS PARA USO EM MONITOR DE GLICEMIA COMPATIVEL COM SOFTWARE DE CONTROLE DE TESTES EM PORTUGUES. COM REGISTRO NO MS. ENTREGA DE 01 (UM) APARELHO GLICOSIMETRO A CADA 1.000 FITAS. UNIDADE - 102356	375.650	UND
668	TOBRAMICINA SOL. OFTALM. 3 MG/ML 5 ML FRASCO - 102497	2.189	FR

669	TOBRAMICINA 3MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML SOL OFT 5ML FRASCO - 103345	264	FR
670	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO - 100410	37.400	COM
671	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO - 100411	92.950	COM
672	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO - 100412	38.500	COM
673	TRAMADOL CLORIDRATO SOL. INJET. 50 MG/ML AMPOLA 1 ML - 102064	14.300	AMP
674	TRAMADOL 100 MG COMPRIM. REVEST. LIB. PROLONG. - 102297	41.030	COM
675	TRAMADOL 50 MG CAPSULAS - 102175	99.000	CP
676	TRAZODONA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - 101017	193.000	COM
677	TRAZODONA 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - 102405	39.600	COM
678	TRAZODONA 150 MG COMPR. REVEST. DE LIBERACAO CONTROLADA - 102557	35.695	COM
679	TRIANCINOLONA 1 MG POMADA 10G BISNAGA - 101173	2.926	BNG
680	TRIMEBUTINA MALEATO 200MG CAPSULA - 103207	495	CP
681	TROXERRUTINA 90MG + CUMARINA 15 MG DRAGEAS - 101951	116.600	DRG
682	VALERIANA OFFICINALIS 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - 103267	3.300	COM
683	VALSARTANA 80 MG COMPRIMIDO - 101565	22.000	COM
684	VALSARTANA 160 MG COMPRIMIDO - 102377	17.600	COM
685	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDO - 102490	84.480	COM
686	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDO - 102491	11.000	COM
687	VALSARTANA 320 MG COMPRIMIDO - 102736	5.500	COM
688	VALSARTANA 160MG + ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO - 103266	25.300	COM
689	VARFARINA (SODICA) 5 MG COMPRIMIDO - 100184	113.300	COM
690	VENLAFAXINA 75 MG - CAPS. DE LIBERACAO CONTROLADA - 101958	634.700	CP
691	VENLAFAXINA 150 MG - CAPS. DE LIBERACAO CONTROLADA - 102336	228.250	CP
692	VENLAFAXINA 37,5 MG - CAPS DE LIBERACAO CONTROLADA - 103122	143.330	CP
693	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO - 100084	130.020	COM
694	VERAPAMIL 120 MG COMPR. REVEST RETARD - 102440	2.310	COM
695	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/125 MCG FRASCO C/ 120 DOSES - 101276	3.894	FR
696	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/250 MCG FRCO. C/ 120 DOSES SPRAY FRASCO - 102329	3.872	FR
697	XINAFOATO DE SALMETEROL+PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/250 MCG PO C/60 DOSES UNIDADE - 102421	4.312	UND
698	XINAFOATO DE SALMETEROL+PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/500 MCG PO C/60 DOSES UNIDADE - 102422	11	UND
699	ZINCO ELEMENTAR 20 MG EM BLISTER COMPRIMIDO - 103334	23.100	COM

700	ZINCO ELEMENTAR 30 MG, EM POTE DE NO MAXIMO 30 COMPRIMIDOS - 103335	17.600	COM
701	ZINCO GLUCONATO 2MG/0,5ML 75ML FRASCO - 103438	50	FR

Modelo de Proposta de Preços

Pregão Eletrônico 002/2024

Ao
CIRENOR
A/C: Sr. Pregoeiro

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição/Especificação	Marca	Especificar o tipo de medicamento: Referência ou Genéricos ou Similar	Quantidade	Unidade	Quantitativo por embalagem	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL								

Validade da proposta: 60 dias

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____, ___ de _____ de 2024.

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 CP-CIRENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 011/2024 RP-CIRENOR

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE RIOGRANDENSE - CIRENOR, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, com fundamento legal no artigo 41, inc. IV, da Lei Federal no 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304/0001-43, com sede na Rua 14 de julho, 458, Centro, no Município de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ULISSES CECCHIN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa:pessoa Jurídica de Direito Privado, situada na, nº,bairro:..... na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr(a)., representante legal/sócio administrador da empresa, RG nº..... e CPF nº..... doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da regendo-se pela Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, no que couber, e demais legislações pertinentes, bem como Resoluções do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste Rio-grandense – CIRENOR, legislação superveniente, observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 002/2024 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em _____, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da presente ata correrão à conta do seguinte recurso financeiro: Reduzido 363 – 0201 - 3390.30.00 - 2.139 – Material de consumo –Manutenção programa aquisição medicamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma parcela: 100% (cem por cento) em 30 (trinta) dias após a entrega de todos os itens da ordem de compra, com a apresentação da respectiva nota fiscal ELETRÔNICA (DANFE), mediante depósito bancário em conta corrente informada pelo fornecedor, não sendo aceita outra forma de cobrança.

§ 1.º - O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da Licitação, e, nos casos excepcionais, devidamente justificados pelo fornecedor, em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões relativas à regularidade fiscal.

§2.º - A CONTRATADA não poderá protocolarizar a Nota Fiscal Eletrônica ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores da presente ata não pagos na data do vencimento deverão ser corrigidos deste então até a data efetivo pagamento, respeitada a periodicidade “pro rata die” pelo IPCA-E, ou qualquer outro índice que venha a sucedê-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à variação do IPCA-E.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os bens serão entregues na Rua 14 de julho, 458, bairro centro na cidade de Sananduva-RS, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, atendendo todas as condições estabelecidas no edital, proposta vencedora da Licitação, Termo de Registro de Preços e nas cláusulas do presente instrumento.

Parágrafo único. A nota de empenho somente poderá ser entregue após a publicação da súmula do contrato na imprensa oficial do CIRENOR e site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os bens deverão ser entregues de acordo com o previsto no edital de licitação, proposta, Termo de Registro de Preços e com este instrumento e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

I – provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II – definitivamente, após verificação da qualidade do material e consequente aceitação.

Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras da presente licitação, devem ser entregues respeitando as exigências dos seguintes dizeres, seja impresso ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: “PROIBIDO A VENDA AO COMERCIO”, sem as quais não haverá recebimento do produto (portaria MS - Ministério da Saúde nº 2814, de 29 de maio de 1998, art 7º).

III - Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses. Produtos entregue em desconformidade da validade, ficarão a disposição da empresa por 5 dias úteis para retirada no CIRENOR, a partir desse período, fica o

consórcio autorizado a entregar por doação o produto aos entes consorciados, sem ressarcimento ao fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS BENS

O objeto do presente contrato tem garantia de no mínimo 12 (doze) meses quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I – dos direitos:

a) – do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

b) – da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

II – das Obrigações:

a) – do CONTRATANTE:

1) – efetuar o pagamento ajustado;

2) – dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

b) – da CONTRATADA:

1) – entregar os bens de acordo as especificações do edital de licitação, do Termo de Registro de Preços e deste instrumento;

2) – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

3) – manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4) – apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial os relativos a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

5) – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

6) – Manter o valor acordado nos itens em no mínimo por um período de 6 (seis) meses após a assinatura do contrato. Não sendo admitido pedido de readequação financeira antes desse prazo.

7) – manter a entrega do produto sem desistência, sendo que somente serão admitidas desistências, em caso excepcional e justificado, o qual será analisado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de duração da presente ata é de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Esta ata/contrato poderá ser rescindida de acordo com o art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A rescisão desta ata/contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Comete infração administrativa, sujeito as penalidades legais, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - IV. deixar de apresentar amostra;
 - V. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c)** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e)** **deixar de entregar os itens dentro do prazo determinado em contrato, restando em mora;**
- f)** fraudar a licitação
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - i. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- ii. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- iii. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- iv. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- v. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa com relação ao atraso na entrega será aplicada em percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor TOTAL do empenho/ ordem de compra, e será recolhida em até 10 dias úteis ou mediante retenção dos pagamentos eventualmente devidos pelo Consórcio a contratada podendo ser inscrita, para cobrança como dívida ativa, na forma da Lei.

A multa com relação aos demais casos será aplicada em percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor TOTAL da contratação, e será recolhida em até 10 dias

úteis ou mediante retenção dos pagamentos eventualmente devidos pelo Consórcio a contratada podendo ser inscrita, para cobrança como dívida ativa, na forma da Lei.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do Consórcio, pelo prazo máximo de 1 (um) ano.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

A presente ata/contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, devidamente justificado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, somente após apresentação de justificativa plausível a ser avaliada pelo CP - CIRENOR; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 2º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato de Fornecimento ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o CP - CIRENOR ou com qualquer um dos Municípios Consorciados;

VI - for impedido de licitar e contratar com o CP – CIRENOR;

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

A comunicação do cancelamento do registro de preços, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovadamente nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir da data da última publicação.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Todas as disposições mencionadas no edital desta licitação, bem como nos seus Anexos serão aplicadas a presente ata/contrato, ainda que não constem expressamente neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao CIRENOR ou aos Municípios Consorciados a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo anteriormente indicada;

Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o CIRENOR poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segunda ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Consórcio.

O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o CIRENOR e os Municípios Consorciados, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Município Consorciado, desde que devidamente comprovada a vantagem e desde que o fornecedor possua a referida capacidade de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A presente ata/contrato será fiscalizada pela servidora **DEBORA RAHMEIER**, CPF 903.376.549-72, servidora nomeada pela portaria 02/2015

CLÁUSULA VIGESIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de SANANDUVA/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata/contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato de fornecimento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

SANANDUVA, ____ de ____ de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente CIRENOR
Contratante

Contratada

Pregoeiro (a)

Testemunhas: